



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO N° 123/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017  
TIPO MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Piranga, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 103/2017, em exercício, Sr. Leonardo da Silva Araújo Neto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a fim de selecionar proposta objetivando a Contratação de empresa para a realização da “1ª (Primeira) Piranga Fest”.

A abertura da sessão será às **09:00 hs do dia 23 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

---

---

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

---

Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para a realização da 1ª Piranga Fest, a se realizar nos dias 16 a 19 de novembro de 2017, na área de eventos do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e III, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

---

---

**CRENCIAMENTO**

---

---

Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, para o **Credenciamento: no dia: 23/10/2017 as 09:00 horas.**

O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

em ambos os casos exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou contrato social.

A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quais quer dos envelopes obrigatórios.

Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada NO CREDENCIAMENTO declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

---

---

**ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

---

---

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Abertura dos Envelopes: Data: 23/10/2017- Horário:09:00 min.**

---

---

**1 - EDITAL**

---

---

O certame será regido pela **Lei Federal 8.666/93** republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela **lei federal nº10520/2002**.

---

---

**2- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

---

---

2.1 – A prestação dos serviços será na área de eventos do Município, no período de 16 a 19 de novembro de 2017.

2.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar o responsável técnico pela prestação dos serviços licitados com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada no CREA.

23 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de alimentação, hospedagem, estacionamento, manutenção, carregadores, vigias ou seguranças para guarda de equipamentos, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

24 – A prestação dos serviços deverá atender as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, avaliado pela Secretaria competente que emitirá um laudo, e sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer equipamento, será o mesmo devolvido ao fornecedor para substituição, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

25 – Entende - se por equipamento inadequado, aquele que apresentar: I - Inferior qualidade, fora das especificações abaixo exigidas,  
II - Diferente da proposta apresentada na fase licitatória.

---

---

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

---

3.1 Além de se responsabilizar pela conclusão do **objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I**, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2– Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – **O CONTRATADO** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

3.5 – **A CONTRATADA**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

---

---

### **4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

---

4.1– O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo **MUNICÍPIO**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2– **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I**, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3– **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4– Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

---

---

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

---

---

5.1– Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

5.2– Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3– Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou os membros da **COMISSÃO DA LICITAÇÃO**.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

---

---

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

---

6.1 – A proposta será apresentada obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

6.2 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias.

6.3– A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**Razão Social do Licitante**  
**Processo Licitatório nº 123/2017**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 079/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROPOSTA**

---

---

**7 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

---

---

7.1- A licitação é do tipo Menor Preço global

7.2– Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

7.3– A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis;

7.4– Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

7.5– Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

---

---

**08 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

---

**8.1–O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome da empresa licitante, referente aos serviços ora licitados.
- j. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- k. Declaração ANEXO V.

**8.2–** Os licitantes deverão apresentar os documentos necessários à habilitação, em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme caput do artigo 32 da Lei 8666/93, sob pena de inabilitação.

8.3 - Não constituirá motivo de inabilitação do proponente, se os documentos relativos à habilitação jurídica (estatuto ou contrato social) estiverem sido apresentado no credenciamento.

8.3.1 – Em se tratando em de microempresa ME e empresa de pequeno porte - EPP estas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2– Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43, §1º da Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.3– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.4– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3.6– A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**Razão Social do Licitante  
Processo Licitatório nº  
123/2017 Pregão Presencial nº  
079/2017  
DOCUMENTAÇÃO**

8.3.7– O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

---

---

**9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

---

---

**9.1 – Será inabilitado o licitante que:**

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

---

---

**10 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

---

---

10. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

10.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

10.3– O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

10.4– A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.5– A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

---

---

**11 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

---

---

11.1– A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

11.2– Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e cópia do contrato social ou alteração contratual consolidada devidamente autenticada.

---

---

**12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

---

---

OBS: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

12.1– Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como referido no ANEXO DE DECLARAÇÕES neste edital.

12.2– Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3– No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3– Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4– Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

12.5– Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

12.6– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

---

---

**13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

---

13.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala do Setor de Licitações ou na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

---

---

**14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

---

14.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

14.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

---

---

**15 - DOS PREÇOS**

---

---

15.1– Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

15.2– Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

---

---

**16 - DOS PAGAMENTOS**

---

---

16.1– O pagamento será efetuado em parcela única, comprovada a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

---

---

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0015.2.0067

---

---

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

18.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

18.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

---

**19 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

---

---

19.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

---

---

**20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

20.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

20.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

20.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

20.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

20.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

20.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

20.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga-MG, 03 de outubro de 2017.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

Processo Licitatório nº 123/2017  
Pregão Presencial nº 079/2017

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1– OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para a realização da Iª Piranga Fest, prevista para ocorrer entre os dias 16 a 19 de novembro de 2017, na área de eventos do município, cujas especificações detalhadas encontram-se neste anexo.

**2 – OBJETIVO**

2.1 – Realização, produção e exploração econômica da Iª Piranga Fest, evento sócio – cultural do Município de Piranga, que acolhe em sua programação: shows, espaço gastronômico e diversão à população fixa e transitória, fomentando ainda, a circulação de ativos para o comércio local.

2.2 - O Município arcará com o pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e cederá o espaço da área de eventos, nos dias do evento e pelo período que compreende a sua montagem e desmontagem.

2.3 - Caso haja duas ou mais empresas na disputa do certame e todas elas estiverem aptas legalmente para a participação do pleito, a vencedora será a empresa que se comprometer a realizar o evento com o maior e melhor número de atrações, pelo menor valor de pagamento estipulado pelo Município. Ou seja, as empresas habilitadas deverão apresentar envelope lacrado com valores menores ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4 - O pagamento será efetuado em parcela única, comprovada a execução do contrato.

2.5 - A empresa contratada deverá arcar com as taxas e impostos municipais referentes ao evento.

**3 - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:**

- Ceder por meio de instrumento administrativo próprio e em caráter excepcional e temporário, o espaço onde irá se realizar o evento, para que possa ser implantada toda a estrutura de responsabilidade da empresa vencedora;
- Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para o local dos shows, exceto Alimentação dos Palcos (Som, iluminação), Arena, a iluminação geral da Área



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- de Eventos, com a disponibilidade de um eletricista;
- Fornecimento de areia para a pista onde será realizado o Rodeio;
  - Efetuar a articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento;
  - Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros e médico) e motorista, por dia na Área de Eventos;
  - Entregar a estrutura física da Área de Eventos limpa e realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do Parque de Exposições (exceto banheiros químicos que é de inteira responsabilidade da contratada);
  - Aprovação do evento junto ao corpo de bombeiros do estado de Minas Gerais (PETI), até o 1º dia da realização da I Piranga Fest, e obtenção de licenças junto aos órgãos competentes;
  - Determinar local, data e horário para as apresentações;
  - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
  - Realizar o pagamento após o evento mediante apresentação da Nota Fiscal;

**4 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA**

- Contratação e apresentação de shows artísticos conforme proposta\*, pagamento de ECAD, Som e iluminação dos palcos (1) e (2) para os shows artísticos de âmbito Nacional, regional e local com apresentação das ARTS referentes aos serviços;
- Equipe de Apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows;
- Organização, contratação e Exploração de shows artísticos, barracas e Aluguel de Tendas Brancas, com apresentação das ARTS referentes aos serviços;
- Realização de um show de Rodeio, com a devida segurança necessária e responsável técnico registrado em órgão responsável;
- Organização e exploração de publicidade fixa e sonora;
- Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Folders, com início a data do dia seguinte da homologação;
- Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros;
- Toda energia alternativa que seja necessário;
- Toda alimentação e lanches necessários, serviços completos de camarim aos Artistas e equipes técnicas inclusive aos artistas contratados;
- Translado dos artistas e ou bandas, bem como sua hospedagem se necessário inclusive aos artistas contratados diretamente pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições, sendo vedada a cobrança dos sanitários nos dias do evento;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato;
- A responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Piranga isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados, salvo funcionários da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura;

- Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.
- A Empresa deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento.

4.1 - A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

- Deverá ser gratuita a visitação ao Parque de Exposições no período diurno, até as 16:00 hrs, em todos os dias de evento;
- Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a CONTRATADA, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, substitui-lo-á por outro equivalente ou superior.
- Caso não seja possível a realização de algum show por motivo de caso fortuito (chuva, tempestade, acidentes, catástrofes, comoção social, etc), a CONTRATADA se compromete a realizá-lo em outra data, a ser previamente agendada com o Município.
- Em caso de adiamento, o artista ou banda deverá ser contratado somente após aval da administração municipal, correndo todas as despesas respectivas provenientes desta recolocação por conta da CONTRATADA.
- No que tange aos shows/artistas, é incumbência da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas correntes dos direitos autorais junto ao ECAD e a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar: Cachê das Bandas principais, arcar com as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de todas as bandas para o palco 01 e 02.

4.1.1 - Shows e Acesso

- Na data de assinatura do contrato deverão ser definidos, entre a Prefeitura e a Empresa CONTRATADA, a grade de exploração dos shows e a programação principal da I PirangaFest.
- A entrada gratuita na Área de Eventos será obrigatória em dois dias, sendo 16 e 19 de Novembro de 2017. E a entrada com cobrança de ingresso será de 2 (dois) dias, sendo como opções as datas de 17 e 18 de Novembro de 2017.
- Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas. Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

4.1.2 - Infraestrutura

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o denominado "Área de Eventos" na cidade de Piranga.

- Garantir a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança. Nos dias em que a entrada é franca, a CONTRATADA deverá manter o cercamento provisório, controlando a entrada do público com revista pessoal dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

transeuntes.

**4.1.3 - Som e Palco**

- Instalação de sonorização profissional de amplo alcance, no “Palco 1”, com capacidade de cobertura para o evento e que atenda ao rider técnico previamente enviado pelos artistas.
- A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização, de acordo com o rider técnico dos artistas, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham, deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, com qualificação e registros ativos nos órgãos competentes, antes e durante o show.
- A empresa contratada é responsável pelo AC, e deverá avaliar a capacidade da energia para atender o evento.
- O aterramento do sistema tem que ser independente (Som, Luz, Palco), lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até a resolução da questão.
- Palco de Grande porte em box Truss de Alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas mínimas de 14 mts de boca e 10 mts de fundo, pé direito de 06 a 10 mts, com piso de 1,80 mts de altura em relação ao solo, 02 asas fly de 06 a 10 mts de altura, tipo concha ou Pirâmide, cobertura em lona ante chamas com material retardante a fogo, fechamento fundos e lateral com sombrite de cor preta e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura, com escadas e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Mg e em consonância com as exigências contratuais dos artistas e . O Palco 1 deverá estar localizado na Área de Eventos.
- Toda alimentação necessária para os instrumentos (Réguas de A.C.) será fornecida pela empresa de sonorização do Evento, e deverá ter a Tensão de 127 VOLTS A.C.

Obs.: O palco deve sempre estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre e podermos agilizar a montagem/desmontagem do cenário, luz e back line.

**4.1.4 - Iluminação**

- Instalação de sistema de iluminação do “Palco 1” e “Palco 2”, de acordo com o rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atendimento aos artistas.
- A CONTRATADA deverá certificar-se da quantidade de energia elétrica a ser despendida, tomando as devidas providências, caso necessário, como o aluguel de geradores e instalação de transformadores junto a CEMIG.

**4.1.5 – Camarim (duas unidades)**

Camarim medindo 6x6m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado ao palco, em consonância com as exigências contratuais dos artistas.

**2.1.6 – Banheiros Químicos**

- Banheiro químico, (60 unidades) em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto – masculino papel higiênico, adesivo com identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para mínimo de 220





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(duzentos e vinte) litros.

- Para o uso dos banheiros públicos, a CONTRATADA deverá manter um segurança em cada banheiro, faxineiros (as) todos os dias e se responsabilizar por possíveis danos advindos dessa utilização.
- A empresa vencedora se compromete em instalar os sanitários 01 (um) dia antes do evento, nos locais determinados pela prefeitura municipal, devendo retirá-los no dia seguinte ao término do evento.
- O transporte, montagem e desmontagem e manutenção e limpeza será por conta da empresa vencedora.

#### 4.1.7 – Gerador

- Três Geradores de energia, dois com capacidade de mínima de 200 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico, laudo e art do engenheiro responsável, um com capacidade de 150 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para toda a pista onde será realizado o show de Rodeio.
- A CONTRATADA deverá providenciar gerador silencioso, dotado dos sistemas necessários para eventos de grande porte, com motorização diesel, painel de controle e medições trifásicas fornecendo 220 V de AC, com combustível incluso, transporte e acompanhamento técnico, além de chave para “stand by”.

#### 4.1.7 - Energia Elétrica

- A CONTRATADA deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para suprimento de todas as demandas de energia elétrica para o evento junto à CEMIG, caso a ligação já existente no Espaço de Eventos não ser necessário.

#### 4.1.8 - Tenda

- Tenda 10x10 (4 unidades) em modelo arqueado ou pirâmide com sustentação em treliça q30 ou pé quadrado com no mínimo 3m de pé direito; cobertura em lona anti-chama de cor branca, medindo dez por dez metros.
- Tenda 6x6 (2 unidades), modelo pirâmide, cobertura em lona anti-chama de cor branca, medindo seis por seis metros.
- Tenda 4x4 (4 unidades), modelo pirâmide, cobertura em lona anti-chama de cor branca, medindo quatro por quatro metros.
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos, incluindo, transporte, montagem desmontagem, isentando o município de qualquer gasto.

#### 4.1.9 - EQUIPE DE APOIO INTERNA E EQUIPE DE APOIO EM TODO O RECINTO DO EVENTO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS.

- Serviço de apoio/portaria, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará a exposição devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários: 40 homens/mulheres para os dias 16, 17 de Novembro de 2017 e 20 homens/mulheres para os dias 18 e 19 de Novembro de 2017. O serviço de apoio será desarmado.
- As Equipes de apoio serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.
- O serviço deverá funcionar a partir das 18:00 horas até o término do último show programado para o dia.
- A Equipe de Apoio, além do controle de tumultos, deverá, ainda, orientar o público nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.

- A CONTRATADA deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar a:

- Apresentar-se no serviço devidamente uniformizado.
- Controle de acesso na portaria I e para venda e recolhimento de ingressos; Segurança dos artistas nos palcos I
- Segurança do público;
- Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;
- Segurança e vigilância no entorno do Parque de Exposições para impedir tentativas de acesso clandestino ao local do evento;
- Disponibilizar para as barracas da praça de alimentação, extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Providenciar brigadistas de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros;
- Solicitar a inspeção e alvará do Corpo de Bombeiros, às suas expensas;
- Proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro;
- Proibição de colocação de barracas no espaço definido para o público assistir aos shows;

4.1.9.1 – Os funcionários do Governo do Município que estarão em serviço no evento ou no Parque, deverão ter acesso livre nas dependências da Área de Eventos, cabendo a CONTRATADA providenciar identificação de acesso para estes funcionários, a todas as dependências da Área de Eventos.

#### 4.1.10 – Credenciais de Livre Acesso

- Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras de trabalho contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, expositores, pessoal da limpeza, fiscais e outros que se fizerem necessários.

#### 4.1.11 - ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS

- PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADA BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 30 (TRINTA), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.
- As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.
- Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.
- Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.
- As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.
- As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Piranga, ou dele utilizar-se para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

- Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado, incluindo equipamentos de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.
- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.
- As condições e considerações acima citadas valerão para as barracas instaladas dentro da Área de Eventos.

#### 4.1.12 – PISTA DE RODEIO

- A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que a Arena de Rodeio esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.
- A Arena de Rodeio será instalado em local previamente acordado com o Município. Todas os aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.
- Todos os equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação do Corpo De Bombeiros, CREA-MG ou outras autoridades competentes.
- Todos os equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.
- São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.
- Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

##### 4.1.12.1 – Áreas do Evento

- Camarote Empresarial, dúplex com 20 lugares, sendo 10 no primeiro Andar e 10 no segundo andar, comportando 10 pessoas por repartição, com capacidade máxima de 200 pessoas. O camarote terá um bar específico para suprir sua demanda.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o controle de fluxo e público no camarote
- É de responsabilidade da CONTRATADA equipar o camarote de forma adequada ao funcionamento, incluindo equipamentos de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- Área VIP, no solo próximo ao palco com capacidade para 1500 pessoas (Com distribuição de Bebidas (Open Bar: Água, Cerveja, Vodka e Refrigerante)), com fechamento adequado, a ser feito pela CONTRATADA.
- Área Pista, com capacidade mínima para 3000 pessoas.

#### 4.1.13 – Receitas

- A CONTRATADA poderá captar recursos com a venda de produtos e junto à iniciativa privada, podendo, a seu critério:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Captar apoio e patrocínios;
- Promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows);
- Promover a venda de convites e exploração comercial de boate (Nos padrões de segurança vigentes);
- Promover a venda de convites e exploração comercial de Camarotes (Nos padrões de segurança vigentes);
- Comercializar espaço para publicidade;
- Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Piranga, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- Comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros;
- Comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes);
- Apresentar "LAY OUT" da Área de Evento, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.

#### 4.1.14- FECHAMENTO

4.1.14 – Fechamento medindo 2.20 m de altura e 2.00 m de largura no total de 20 placas em material galvanizado para fechamento das áreas referente a carga e descarga dos artistas

2.1.15 - Grade de proteção medindo 1.30 m de altura com 2 m de comprimento no total de 150 grades para isolamentos de rua e colocação necessárias para o evento

### **5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DE EDIÇÕES PASSADAS**

- A CONTRATADA deverá apresentar atestados expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte;
- A CONTRATADA deverá apresentar contrato com as atrações proposta para a grade de programação. Essas garantias deverão ser apresentadas até 48 horas após a assinatura do contrato da empresa vencedora desta licitação, sob pena de rescisão;
- A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao ECAD, bem como todas as taxas municipais quitadas advindas dessa atividade;
- A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração formal, nos moldes da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração em que se obriga a cumprir as normas da Secretaria de Agropecuária do Estado de Minas Gerais em eventos de concentração de animais;
- Deverá a CONTRATADA "ou" os responsáveis técnicos pelas atividades a serem desenvolvidas, apresentarem certidão e o número do registro no CREA. Os responsáveis pelas ART"s não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da Contratada, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

- A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- O não cumprimento de qualquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto.

**6 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**

- Vedada publicidade que agrida ao decoro.
- Vedado produto de comercialização proibida.
- A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

**7- DA PROGRAMAÇÃO**

7.1 – A empresa vencedora deverá seguir a seguinte programação:

**16 de Novembro de 2017 (Quinta-Feira)**

20:00 – Rodeio  
22:00 – Show com Anderson Almeida  
00:00 – DJ  
02:00 – Encerramento

**17 de Novembro de 2017 (Sexta-Feira)**

20:00 – Rodeio  
22:00 – Show com Jads e Jadson  
00:00 – Show com Raylan Oliveira  
02:00 – DJ  
04:00 – Encerramento

**18 de Novembro de 2017 (Sábado)**

20:00 – Rodeio  
22:00 – Show com Renan e Rafael  
00:00 – Show com Paloma Marques  
02:00 – DJ  
04:00 – Encerramento

**19 de Novembro de 2017 (Domingo)**

20:00 – Rodeio  
22:00 – Show com Gisa Nunes  
00:00 – DJ  
02:00 – Encerramento

7.2- A programação poderá ser modificada mediante prévia e expressa aceitação da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.0 - RODEIO**

**I. Estrutura Física:**

- a) 120 (cento e vinte) metros de arquibancadas tubulares pré-moldadas no padrão F1 (curvas), com 12 degraus;
- b) 30 (trinta) camarotes, empresariais, em estrutura metálica, dispostos em 02 andares, sendo 15 por andar, todos decorados com malhas tencionadas;
- c) Passarela da Fama com decoração cênica, para acesso dos convidados à adentrarem na arena;
- d) Cortina na decoração dos brêtes;
- e) Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;
- f) 10 (dez) brêtes, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;
- g) Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;
- h) Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros de MG.;
- i) Sonorização profissional de rodeio;
- j) Iluminação Show cênica toda montada em torres de alumínio Q-30, contendo: Max brutes, canhões seguidores, super strobo, moving Heads, máquina de fumaça, canhão seguidor, dez moovers e raio laser etc.;
- k) Transporte de pessoal, animais e estrutura;
- l) Montagem de todos os equipamentos em todos os dias do evento;
- m) Seguro de vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio em cumprimento das leis nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e nº 10.519, de 17 de julho de 2002;

**II. Estrutura Pessoal:**

- a) Equipe de produção;
- b) Locutor profissional;
- c) Sonoplasta;
- d) Auxiliar de Pista;
- e) Medico veterinário, responsável pelos animais, conforme determinação da Lei Federal 10.519;
- f) 22 Cowboys profissionais para montarias, competidores.
- g) Palhaços (animadores) Salva-vidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

h) Juiz de Arena, Juiz de bretes, fiscal de bretes, todos profissionais;

i) Porteiros;

j) Equipe de sonorização;

k) Equipe de show pirotécnico;

l) Equipe técnica de montagem;

III. Estrutura animal:

a) Montarias em touros;

IV. Premiação do rodeio nas modalidades:

a) Montarias em touros; premiação 01 moto zero km

V. Atrações de Arena duas das citadas abaixo:

a. “Imagens Santas” ou “Taxi Maluco” ou “Equipe de Cavalos Adestrados” ou “Touro Adestrado” ou “Palhaços Salva-Vidas;ou motoqueiro maluco

b. Show pirotécnico dentro da arena, com piro musical, arena global, painéis santos, cascatas, efeitos brilhantes etc.;

Os padrões citados acima são para mera referência, cabendo a licitante ofertar itens com padrão igual ou superior

20 touros de rodeio  
10 cavalos de rodeio  
02 Madrinheiras  
01 Madrinheiro  
02 locutores de rodeio  
01 locutor de comercial  
01 DJ  
10 PRODUTORES  
02 auxiliares de pista  
04 porteiros  
02 salva vidas  
01 juiz de bretes  
01 juiz de pista  
01 fotógrafo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório nº123/2017  
Pregão Presencial nº 079/2017**

**MODELO PROPOSTA**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG  
Rua Benedito Valadares, Nº 09, Centro  
Piranga/MG – CEP 36.480-000  
Setor de Licitações

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
01	Realização da Iª Piranga Fest, a se realizar nos dias 16 a 19 de novembro de 2017, na área de eventos do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e III, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.	

**Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.**

Local e Data / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº123/2017  
Pregão Presencial nº 079/2017**

**CREDENCIAMENTO**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 079/2017, tipo menor preço global, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO V**

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**Processo Licitatório nº123/2017  
Pregão Presencial nº 079/2017  
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.00.27.813.0016.2.0078

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até o 15 dias após a prestação dos serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

**DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados/entregues conforme especificado no ANEXO I do Edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos alvarás da Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicato dos Músicos, ECAD, ISS e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos, bailarinos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança em todos os lugares, principalmente aeroporto, palco, frente de palco, laterais do palco, acessos para o palco, camarins, traslados e hotel.

**DO CONTRATANTE**

- a) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com as solicitações do Setor de cultura.

- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser alterado:**

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do cumprimento dos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Empresa (Razão Social), através do seu titular ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

designado, responsabilizará pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da licitante vencedora, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas ) testemunhas.

Piranga, data.

---

---

José Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

A empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que  
cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 à 49 da

lei complementar nº123/2006 e lei complementar 147/2014.

Local e data:

Representante Legal